



## Índice

<b>Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....</b>	<b>2</b>
<b>DECRETO.....</b>	<b>2</b>
<b>DECRETO Nº 05/2026-GP.....</b>	<b>2</b>
<b>AVISO DISTRATO DE CONTRATO .....</b>	<b>2</b>
<b>DISTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023 - CONTRATO N° 0102/2024. ....</b>	<b>2</b>
<b>DISTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023 - CONTRATO N° 0104/2024. ....</b>	<b>4</b>





Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## DECRETO

DECRETO N° 05/2026-GP.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** que dispõe o Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o Artigo 3º, da Lei nº 308/2009,

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no período de **16/02 a 18/02/2026** – “Carnaval”, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitem paralisação.

**Parágrafo Único:** Não se incluem no presente Decreto, os seguintes órgãos: **Departamento de Licitação, Contabilidade e Departamento Financeiro.**

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais obedecerão a escalas de trabalho, conforme determinações superiores e sob a responsabilidade integral dos Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Departamentos.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Departamentos cientificarão os servidores escalados para cumprimento do sistema de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** em 09 de fevereiro de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete  
Código identificador: f1g8xif6saf20260209150212

## AVISO DISTRATO DE CONTRATO

**DISTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023 - CONTRATO N° 0102/2024.**

**termo de RESCISÃO UNILATERAL QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) AO**





**CONTRATO Nº 0102/2024, FIRMADO COM A EMPRESA D P DE SOUZA EMPREEDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, CNPJ/MF nº 05.XXX.XXX/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.XXX.XXX-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, **rescinde, por ato unilateral**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78, o contrato firmado com a empresa **D P DE SOUZA EMPREEDIMENTOS**, CNPJ/MF nº 23.XXX.XXX/0001-03, estabelecida na Rua Principal, Nº 1000, Bairro Renascença, Colinas/MA neste ato, representada pelo, Sr. Deusvaldo Pereira de Souza portador do RG nº 019408693-3 e do CPF/MF nº 702.XXX.XXX-49, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023- CPL – Processo Administrativo nº 068/2023** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

As partes firmaram em 05 dias do mês de Junho do ano de 2024, o presente contrato, cujo objeto é **Retomada da Construção De Escola De 06 Salas De Aula Com Quadra Do Povoado Santa Maria No Município De Sítio Novo/MA**, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023- CPL** e seus anexos. Discriminação do objeto nos termos e proporções descritas no termo de contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

A **CONTRATANTE** decide por ato Unilateral rescindir o presente contrato por inexecução, nos termos da CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO, do Termo de Contrato em comento, bem como com fundamento o artigo 78, XVII e 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA**

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo nomeadas.





Sítio Novo (MA), 03 de Fevereiro de 2026.

## MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

### CONTRATANTE

#### Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete  
Código identificador: \$AXkpBz.9w8B

**DISTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023 - CONTRATO N° 0104/2024.**

**termo de RESCISÃO UNILATERAL QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) AO CONTRATO N° 0104/2024, FIRMADO COM A EMPRESA D P DE SOUZA EMPREEDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, CNPJ/MF nº 05.XXX.XXX/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.XXX.XXX-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, **rescinde, por ato unilateral**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78, o contrato firmado com a empresa **D P DE SOUZA EMPREEDIMENTOS**, CNPJ/MF nº. 23.XXX.XXX/0001-03, estabelecida na Rua Principal, Nº 1000, Bairro Renascença, Colinas/MA neste ato, representada pelo, Sr. Deusvaldo Pereira de Souza portador do RG nº 019408693-3 e do CPF/MF nº. 702.XXX.XXX-49, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004//2023 - CPL – Processo Administrativo nº 070/2023** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmaram em 05 dias do mês de Junho do ano de 2024, o presente contrato, cujo objeto é **Construção De Escola De 06 Salas De Aula Com Quadra Do Povoado Salto No Município De Sítio Novo/MA**, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004//2023 - CPL** e seus anexos. Discriminação do objeto nos termos e proporções descritas no termo de contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A **CONTRATANTE** decide por ato Unilateral rescindir o presente contrato por inexecução, nos termos da CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO, do Termo de Contrato em comento, bem como com fundamento o artigo 78, XVII e 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.





## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), 03 de Fevereiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**

**CONTRATANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete  
Código identificador: qotbktnj920260209160251





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.  
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA  
Cep: 65.925-000

**Antônio Coelho Rodrigues**  
Prefeito Municipal

**Janete Martins da Silva Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Informações: [prefeitura@sitionovo.ma.gov.br](mailto:prefeitura@sitionovo.ma.gov.br)**

